



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 603/2025

Objeto: Aquisição de materiais ambulatorial, medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica e formulas nutricionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Farmácia Pública Municipal
Responsável pela Demanda: Assylem Kellen Rodrigues Menezes	Matrícula: 4858
E-mail: departamento de processos saude@gmail.com	Telefone: (64) 3430-2114
1. Justificativa da necessidade	
A aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular dos estoques, assegurando a continuidade dos tratamentos prescritos aos usuários da rede municipal de saúde e contribuindo para a qualidade da assistência prestada à população.	
2. Estimativa dos medicamentos a serem adquiridos: Descritos no Termo de Referencia.	
3. Previsão de para início dos fornecimentos: Os fornecimentos deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Fornecimento, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	
4. Indicação do gestor do contrato. Gestor do contrato: Getúlio José de Oliveira Neto Fiscalização: Tatielly Lemes Bernardino Gomes	
5. Fonte: 107.017, 107.008, 107.013, 281.000, 282.000 e 102.000	

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás, 24 de Novembro de 2025.

**Tatielly Lemes Bernardino Gomes
Diretor De Dep. Da Farmácia
Decreto N° 344/2025**

**Assylem Kellen Rodrigues Menezes
Assessor Especial IV
Decreto nº 344/2025**

Assinatura restrita à elaboração do Termo de Referência

**Getúlio José de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 320/2025**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de materiais ambulatorial, medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica e formulas nutricionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A medida é necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde, o fornecimento regular de medicamentos e insumos essenciais e a segurança dos pacientes, evitando a interrupção de tratamentos e o comprometimento das ações assistenciais.

2. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Assylem Kellen Rodrigues Menezes	Assessor Especial IV	Secretaria Municipal de Saúde
Tatielly Lemes Bernardino Gomes	Diretor do Departamento de Farmácia	Farmácia Básica

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é adequada e necessária para garantir o funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população. O objeto está claramente definido e compatível com as necessidades da Secretaria, seguindo os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida vantajosa e essencial para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Tendo em vista a implantação da nova lei de licitações e ainda considerando que o plano a ser elaborado vigerá no ano de 2025, justificamos a ausência do objeto no PCA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria entende que os requisitos de habilitação podem ser todos os exigidos, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão



ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É constitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2. Requisitos Obrigacionais

5.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues na:

(Central de Abastecimento Farmacêutico) - Rua Alfredo Franco QD 39 LT 05 – Setor São José.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas quaisquer detalhes que estejam fora das especificações e/ou condições do termo de referência.

5.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da licitação.

5.2.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

5.2.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

5.2.11. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa refere-se à necessidade de aquisição dos materiais e medicamentos descritos, sendo os valores a serem apurados posteriormente pelo setor competente, com base em pesquisa de preços de mercado. O levantamento servirá para subsidiar o orçamento estimado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi aquela pensada para atender todas as necessidades da população do município.



7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será realizada pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal.

7.1. MAPA DE PREÇOS

Mapa de preços constante do levantamento encontra-se em anexo devidamente levantado pelo departamento competente.

7.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. O valor estimado para a contratação encontra-se anexo ao processo.

7.3. METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de produtos e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no sistema eletrônico banco de preço e no mercado local.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de materiais e medicamentos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde do Município de Palmeiras de Goiás, garantindo o atendimento regular à população, a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa da aquisição através de contrato foi feita para atender as demandas dos Hospitais e UBS pelo período de um ano, conforme a necessidade de ambos, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se que a presente contratação é tecnicamente viável e necessária, considerando que o objeto atende às demandas permanentes da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, sendo essencial para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

**Tatielly Lemes Bernardino Gomes
Diretor De Dep. Da Farmácia
Decreto Nº 344/2025**

**Assylem Kellen Rodrigues Menezes
Assessor Especial IV
Decreto nº 344/2025**
Assinatura restrita à elaboração do Termo de Referência

**Getúlio Jose de Oliveira Neto.
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 320/2025**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais ambulatorial, medicamentos injetáveis, medicamentos da farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás.

1.2 São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRÍÇÃO MATERIAIS AMBULATORIAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA(UBS'S) E HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO	UND	QTD
1.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML (INJETÁVEL)	UND	70000
2.	ESPECULO VAGINAL M DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	5000
3.	TAMPA VEDANTE LUER MACHO/FEMÊA	UND	50000
4.	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA, MONITOR PORTATIL PARA MEDAÇÃO DA GLICOSE, MEMORIA PAR ARMAZENAR 700 TESTES, ACEITA SEGUNDA GOTA, POSSIBILIDADE DE REALIZAR O TESTE COM A TIRA DORA DO APARELHO, METODOLOGIA FOTOMETRIA, QUÍMICA DESIDROGENASE, AUTO CODIFICADO E BATRIA CR-22 O aparelho para teste de glicemia deverá ser da marca Accu-Chek Active, considerando que a rede municipal de saúde já utiliza equipamentos dessa marca distribuídos em todas as unidades, com fitas compatíveis exclusivas. A padronização visa assegurar a interoperabilidade entre os insumos já existentes e os novos aparelhos, evitando desperdício de recursos públicos e garantindo a continuidade do serviço público essencial de monitoramento glicêmico. A escolha está fundamentada no art. 14, §7º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando estritamente necessária à padronização técnica, conforme também reconhecido pelo TCU (Acórdão nº 1783/2011-Plenário e Acórdão nº 3.272/2014-Plenário).	UND	2000
5.	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 20CM	UND	1000
6.	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX 13CM	UND	500
7.	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 1KG	UND	10
8.	AUTO LANCETA MINI CALIBRE 23G DIÂMETRO:0,64MM	UND	10000
9.	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 0,6UI/0,01G BISNAGA COM 30G	TB	50
10.	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 25UI POMADA 50G	TB	50

ITEM	DESCRÍÇÃO INJETÁVEIS USO INTERNO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO	UND	QTD
11.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300µG SERINGA PREENCHIDA COM 2ML E 1 AGULHA PARA INJEÇÃO	UND	20
12.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	UND	100



13.	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM 4/500MG FRASCO AMPOLA	AMP	400
-----	--	-----	-----

ITEM	DESCRIÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	UND	QTD
14.	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML +57 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 70ML	FR	3000
15.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	2000
16.	ACIDO VALPROICO 500MG COMP. REVESTIDO LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMP	10000
17.	ACIDO VALPROICO 50MG/ML FRASCO 100ML	FR	100
18.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	20000
19.	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMP	1000
20.	GARRA-DO-DIABO (<i>HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS</i> DC. EX MEISSN.) 400MG	COMP	720

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente aquisição é essencial para a manutenção dos serviços de saúde, pois garante o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos indispensáveis ao atendimento da população.

A contratação visa garantir a regularidade do abastecimento, a eficiência dos serviços públicos de saúde e o cumprimento do dever constitucional do Município em assegurar o direito à saúde.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a Contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 A(s) empresa(s) ou instituição (ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

d) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

e) Certidão Negativa Municipal;

f) Certidão Negativa Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente.

6.1.1 A entrega deverá ser feita 15 (QUINZE) dias após a emissão da ordem de compra.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O fornecimento do produto é decorrente do procedimento realizado e terá vigência de 12(doze) meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os medicamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. O produto deverá ser entregue na CAF, endereço: Rua Alfredo Franco, Qd. 39, Lt. 05- Setor São José, horário das 8 às 11 e das 13 às 17 h de segunda à sexta-feira.

9.1.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do atesto do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

9.1.3. Efetuar a execução do fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.4. 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), consolidando as previsões anteriormente descritas;

9.1.5. Efetuar a execução do fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.6. Comunicar à secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2 Entregar os medicamentos e insumos com validade mínima de 2 (dois) anos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Secretaria Municipal de Saúde -GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de



Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria de Saúde de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pelo departamento de finanças e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Saúde ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória.

Tatielly Lemes Bernardino Gomes
Diretor De Dep. Da Farmácia
Decreto N° 344/2025

Assylem Kellen Rodrigues Menezes
Assessor Especial IV
Decreto n° 344/2025

Assinatura restrita à elaboração do Termo de Referência

Getúlio José de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto n° 320/2025